



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO II - EDIÇÃO 151/2022 – QUINTA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

CAPA

Diário Oficial



Município de Cantagalo/Pr

Poderes Executivo e Legislativo

Ano II - Edição N° 151/2022

Publicado em 15/09/2022

LEI 1138/2021 - Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo e dá outras providências.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO II - EDIÇÃO 151/2022 – QUINTA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

PAGINA 01



Câmara Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO N.º 09/2022-CMC

SÚMULA: Nomeia servidores responsáveis pelos Módulos do Sistema de Informações Municipais-Acompanhamento Mensal (SIM-AM) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

DECRETA

Art. 1º - Ficam designados os servidores municipais a seguir identificados, como responsáveis pelos Módulos do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Sistema Integrado de Atos de Pessoal (SIAP) e Atoteca, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

MÓDULO	NOME DO RESPONSÁVEL	CPF
Tabelas Cadastrais	Lucieli Pinheiro da Silva Bodanese	049.687.799-25
Planejamento e Orçamento Contábil	Lucieli Pinheiro da Silva Bodanese	049.687.799-25
Tesouraria	Lucieli Pinheiro da Silva Bodanese	049.687.799-25
Licitações	Regiane Carneiro Carvalho	123.240.939-10
Contratos	Regiane Carneiro Carvalho	123.240.939-10
Patrimônio	Lucieli Pinheiro da Silva Bodanese	049.687.799-25
Controle Interno	João Pedro Veiga	032.646.059-45
Folha de Pagamento	Lucieli Pinheiro da Silva Bodanese	049.687.799-25
Tributário	Lucieli Pinheiro da Silva Bodanese	049.687.799-25
Obras Públicas	Lucieli Pinheiro da Silva Bodanese	049.687.799-25
Sistema Integrado de Atos de Pessoal	Lucieli Pinheiro da Silva Bodanese	049.687.799-25
Atoteca	João Pedro Veiga	032.646.059-45



Fone/Fax: (42) 3636-1228
 Rua Santo Antonio, 225 - CEP 85160-000 - Cantagalo - Paraná
 CNPJ 95.684.619/0001-79



Câmara Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

Art. 2º - Os servidores acima nomeados serão responsáveis pela alimentação, geração, correção de inconsistências e envio dos dados do módulo de sua responsabilidade ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos prazos estabelecidos pelo mesmo, sob a supervisão da servidora **Lucieli Pinheiro da Silva Bodanese**, Contadora da Câmara Municipal de Cantagalo-PR.

Art. 3º - A exatidão dos dados enviados através dos módulos do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM) é de responsabilidade dos servidores responsáveis que alimentam o sistema através das informações específicas, e demais responsáveis envolvidos nas etapas do processo a quem compete garantir a fidelidade dos dados enviados ao Tribunal de Contas.

Art. 4º - O não atendimento às disposições deste Decreto pelos servidores nomeados, constitui responsabilidade pessoal em relação aos procedimentos realizados.

Art. 5º - Os servidores municipais nomeados através deste Decreto deverão promover a alimentação do módulo SIM-AM, SIAP e ATOTECA, sob sua responsabilidade, com todas as informações geradas a partir da presente data.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/09/2022, revogadas as disposições em contrário.

Cantagalo-PR, 13 de SETEMBRO de 2022.

REINALDO GOMES DA SILVA
 PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL



Fone/Fax: (42) 3636-1228
 Rua Santo Antonio, 225 - CEP 85160-000 - Cantagalo - Paraná
 CNPJ 95.684.619/0001-79



Câmara Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO N.º 10/2022-CMC

SÚMULA: Designa responsável pela frota de veículos da Câmara Municipal de Cantagalo-PR, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

DECRETA

Art. 1º - Fica designado o Servidor **João Pedro Veiga**, CPF **032.646.059-45**, como responsável pela frota de veículos da Câmara Municipal de Cantagalo-PR, assim como pelos veículos que vierem a ser adquiridos, no que se refere a:

- I- abastecimento dos veículos dentro dos limites do município de Cantagalo-PR;
- II- verificação de necessidade de consertos, lavagens e revisões;
- III- indicar necessidade de pagamento de licenciamento;
- IV- indicar necessidade de contratação de seguros e rastreadores;
- V- registros no sistema de controle de frota;
- VI- registros de diário de bordo;
- VII- guarda do veículo na garagem no final do expediente;
- VIII- fiscalização de contratos relacionados à frota do Legislativo.

Parágrafo Primeiro: Durante o horário de expediente da Câmara Municipal de Cantagalo-PR, os veículos oficiais deverão ficar a disposição para uso de vereadores e servidores, sendo guardados na garagem ao final do expediente;

Parágrafo Segundo: No que se refere a sinistros e multas, cabe, no que couber, as atribuições ao diretor geral da Câmara, em conformidade com a Lei 1.102/2020.



Fone/Fax: (42) 3636-1228
 Rua Santo Antonio, 225 - CEP 85160-000 - Cantagalo - Paraná
 CNPJ 95.684.619/0001-79



Câmara Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

Art. 2º - A Lei 1.102/2020 regulamenta a utilização dos veículos oficiais na Câmara Municipal de Cantagalo-PR, e dá outras providências.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 13 de setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Cantagalo-PR, 13 de SETEMBRO de 2022.

REINALDO GOMES DA SILVA
 PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL



Fone/Fax: (42) 3636-1228
 Rua Santo Antonio, 225 - CEP 85160-000 - Cantagalo - Paraná
 CNPJ 95.684.619/0001-79



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO II - EDIÇÃO 151/2022 – QUINTA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

PAGINA 02



Câmara Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná



DECRETO LEGISLATIVO N.º 11/2022-CMC

SÚMULA: Designa Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

DECRETA

ART. 1º - Em atendimento ao Art. 117 da Lei 14.133/2021 fica **DESIGNADO** para exercer a função de **Fiscal do Contrato Administrativo 01/2022**, da Câmara Municipal de Cantagalo-PR, o servidor **João Pedro Veiga**, CPF **032.646.059-45**.

ART. 2º - As principais atribuições do Fiscal de Contrato são:
 I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Câmara Municipal de Cantagalo-PR;
 II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
 III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
 IV- Indicar eventuais glosas das faturas;
 V- Verificar Regularidade Fiscal e Trabalhista da empresa contratada.

ART 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART 4º - Publique-se e arquite-se.

Cantagalo-PR, 14 de setembro de 2022.

REINALDO GOMES DA SILVA
 PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL



Fone/Fax: (42) 3636-1228
 Rua Santo Antonio, 225 - CEP 85160-000 - Cantagalo - Paraná
 CNPJ 95.684.619/0001-79



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO – PR

Resolução Nº 009/2022

SÚMULA: APROVAÇÃO DO SISPACTO – PACTUAÇÃO DE DIRETRIZES, OBJETIVOS, METAS E INDICADORES, DE CANTAGALO – PR, REFERENTE AO ANO DE 2022.

Art. 1º. O Conselho Municipal de Saúde de Cantagalo – Pr., no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 670/2008.

RESOLVE:

Art. 2º. Aprovar o SISPACTO – Pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores de Cantagalo – PR, referente ao ano de 2022.

Cantagalo, 14 de setembro de 2022.

SIRLEI TEREZINHA PRATES OKONOSKI
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde.



Aspectos Históricos e Geográficos de Cantagalo-PR



SMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-2022

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023 - LOA



O Município de Cantagalo está elaborando a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, que estima a receita e fixa a despesa da administração pública.

Participe, Preencha o questionário até dia 21 de setembro de 2022.



A audiência será realizada no dia 22 de setembro de 2022 às 09:00 horas

Contamos com a participação da população.